

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA FISCAL

	ALMT
FOLHA Nº	16
UNIDADE	56
NOME	En

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

321082/2019

371239

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735017058

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 248263



03052019267007880001320020167532108279533119371239

NOME

P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS ME

CPF/CNPJ

26.700.788/0001-32

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. RUBENS DE MENDONCA,HIST (ANT AV CPA), 1756 - SALA 1603

BAIRRO

JARDIM ACLIMACAO

FINALIDADE

Selecione

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal , que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

PARA CONSTAR EU, LILIAN PAULA ALVES MODESTO DA COSTA PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, sexta-feira, 03 de maio de 2019

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 02 de Junho de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS
JURÍDICOS

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.700.788/0001-32

Certidão nº: 167609945/2019

Expedição: 11/02/2019, às 18:52:10

Validade: 09/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS
J U R I D I C O S
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.700.788/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

	ALMT
FOLHA Nº	18
UNIDADE	SB
NOME	AB

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS
CNPJ: 26.700.788/0001-32

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:18:03 do dia 14/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2019.

Código de controle da certidão: D935.798D.D64C.572F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

	ALMT
FOLHA Nº	<u>19</u>
UNIDADE	<u>56</u>
NOME	<u>E</u>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0025271068**

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 03/05/2019 Hora da emissão: 13:09:47

Nome/denominação do sujeito passivo: P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS ME

CNPJ: 26.700.788/0001-32

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 01/06/2019.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T9U2L9M2KAM2B2T7

IMPRIMIR

VOLTAR

	ALMT
FOLHA Nº	20
UNIDADE	SE
NOME	B

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26700788/0001-32
Razão Social: P E MONTEIRO GOMES INST MT DE ESTUDOS JURIDICOS
Nome Fantasia: IMEJ - INST MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS
Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 1756 SALA 1603 / JARDIM
ACLI MACAO / CUIABA / MT / 78050-028

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2019 a 04/06/2019

Certificação Número: 2019050603525634610410

Informação obtida em 15/05/2019, às 17:14:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2019**DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

AL MT
FOLHA Nº 21
UNIDADE 56
NOME B

Código de Certificação



76912808252142019130238131

CM

154808

CNPJ/CPF

26.700.788/0001-32

Identificador

280869

Razão Social

P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS ME

Nome Fantasia

IMEJ INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS

Atividade Principal

8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

Atividade Secundária

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia de informação
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7490-1/99 - Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto colégios escolares
8599-8/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-8/05 - Cursos preparatórios para concursos

Localização

AV. RUBENS DE MENDONÇA, HIST. (ANT. AV. CPA), 1756 - SALA 1603 - JARDIM ACLIMACAO

Data Abertura Empresa

06/12/2016

Área Utilizada/m²

10

Publicidade

SIM

Hór. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

23/02/2017

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

13/02/2019

Inscr. Cad. Imobiliário

01.8.14.067.0300.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51402107159

Reserva

DEFERIDO PARA ESCRITORIO COMERCIAL.

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIROLUIS MARIO DOS SANTOS FERREIRA
GERENTE CADASTROJUAZES SILVEIRA SAMPAIO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBI. E DESENV. URBAN.

Cuiabá/MT, 13 de Fevereiro de 2019.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

ALMT
FOLHA Nº 22
UNIDADE 56
NOME B

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51102107159		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) PAULA EDYANE MONTEIRO GOMES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIÚVA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) JOÃO BATISTA GOMES	(mãe) ELIZABETH MONTEIRO GOMES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1979	IDENTIDADE número 13073885	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 700.784.871-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TREZENTOS E UM			
COMPLEMENTO QUADRA 91 SETOR 3			NÚMERO 6
BAIRRO/DISTRITO TIJUCAL		CEP 78088335	DODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) MT
MUNICÍPIO CUIABÁ			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL P.E. MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA			NÚMERO 1756
COMPLEMENTO SALA 1603		BAIRRO/DISTRITO JARDIM AGLIMAÇÃO	CEP 78050280
MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) cabral@cabralcontabilidade.net			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Oitenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8533300 Atividades Secundárias 6204000 7020400 7490189 8550302 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO: EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/12/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26700788000132	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior: XXXX UF: XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO DA GOVERNAMENTAL SIM NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (Assinatura representante/assistente/gestor) P.E. Monteiro Gomes Instituto Mato-Grossense de Estudos Jurídicos			
DATA DA ASSINATURA 03/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Paula Edyane Monteiro Gomes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 17/01/2017 sob nº 20168126583 Protocolo: 16/812658-3 de 17/01/2017 NIRE: 51102107159 P.E. MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS ME Chancela: CD88E-AC6F8-9ED01-0C541-B5096-A7994-2DAC3-E4EE1 Cuiabá, 19/01/2017		
Requerimento Eletrônico: 81600000398390		Página 1 de 2	

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de
PAULA EDYANE MONTEIRO GOMES
Circunscrição Notarial e Registral da 1ª C.C. Cuiabá
Cartório
20
Ofício

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

PAULA EDYANE MONTEIRO GOMES
Cuiabá, 11 de Janeiro de 2017
KAMILA FERREIRA MELLO
ESCREVENTE

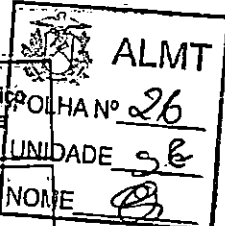
PAULA EDYANE MONTEIRO GOMES
Cuiabá, 11 de Janeiro de 2017
KAMILA FERREIRA MELLO
ESCREVENTE

PAULA EDYANE MONTEIRO GOMES
Cuiabá, 11 de Janeiro de 2017
KAMILA FERREIRA MELLO
ESCREVENTE

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica -		Nº 23 UNIDADE 56	
P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS ME IMEJ - INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS Rua Trezentos e Um, 1756 - SALA 1603 - Tijucas CEP 78088-335 - Fone: (65) 9824-2677 - Cuiabá - MT cabral@cabralcontabilidade.net Inscrição Municipal 154808 - CPF/CNPJ 26.700.788/0001-32							
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica							
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Emissão da NFS-e 29/06/2017 16:30:17		Código de Verificação de Autenticidade B3.F2.83		Número da Nota Fiscal 1	
Número do RPS		Série do RPS		Data de Emissão do RPS			
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx							
Dados do Tomador de Serviços							
CNPJ/CPF 01.515.590/0001-58		Inscrição Municipal 67151		Razão Social Fundo Municipal de Transito e Transportes Urbanos			
Endereço 13 de Junho		Número 1289		Complemento Terreo		Bairro Do Porto	
CEP 78020-600		Cidade / UF Cuiabá / MT		Telefone (65)3315-4208		e-mail empenho.smtu@cuiaba.mt.gov.br	
Local dos Serviços							
Descrição dos Serviços Curso de Licitação e Contratos Administrativos.							
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN							
Atividade do Município 8533300 - [8533-3/00] Educação superior - pós-graduação e...				Alíquota 2,00		Item da LC118/2003 8	
				Cód. Nacional Atividade Econômica 8533300			
Valor Total dos Serviços R\$ 1.200,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Deduções Base Cálculo R\$ 0,00		Base de Cálculo R\$ 1.200,00	
				Total do ISSQN R\$ 0,00		ISSQN Retido Sim	
						Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos							
PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00		INSS R\$ 0,00		IRRF R\$ 0,00	
				CSLL R\$ 0,00		Outras Retenções R\$ 0,00	
						ISSQN R\$ 24,00	
Valor Líquido da Nota Fiscal						R\$ 1.176,00	
Informações Complementares							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." * PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araújo, Ed. Eldorado Ex- Center, CEP 78080000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500							

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (0) - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento Nota Fiscal de RENDIMENTO DE 56 Eletrônica - NFS-e NOME	
P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS ME IMEJ - INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1756 - SALA 1603 - Jardim Aclimação CEP 78050-280 - Fone: (65) 9624-2677 - Cuiabá - MT. cabral@cabralcontabilidade.net Inscrição Municipal 154808 - CPF/CNPJ 26.700.788/0001-32					
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Emissão da NFS-e 04/09/2017 15:21:13		Código de Verificação de Autenticidade 18.A2.85	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		Número da Nota Fiscal 38	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF 33.683.822/0001-73		Inscrição Municipal		Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES	
Endereço Avenida Comendador Luiz Meneguel		Número 62	Complemento		Bairro Centro
CEP 78565-000	Cidade / UF Nova Bandeirantes / MT.		Telefone (66)3572-1165	e-mail controleinterno@novabandeirantes.mt.gov.br	
Local dos Serviços					
Descrição dos Serviços					
COMPLIANCE E CONTROLE INTERNO NOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO Carga de 16 horas Nota fiscal referente a 01 participação Dados Bancário: Banco Sicoob (756) Agência: 4425 Conta Corrente: 63.347-0 CNPJ: 26.700.788/0001-32 P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS ME					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município: 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profiss.		Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 8	Cód. Nacional Atividade Econômica 8533300	
Valor Total dos Serviços R\$ 1.350,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Dedução Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.350,00	Total do ISSQN R\$ 27,00	ISSQN Retido Não
Desconto Condicionado R\$ 0,00					
Retenções de Impostos					
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 1.350,00
Informações Complementares					
I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, e II - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. * PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Aracés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500					

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e		FOLHA Nº 25 UNIDADE SE NOME
P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS ME IMEJ - INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1758 - SALA 1603 - Jardim Aclimação CEP 78050-280 - Fone: (65) 9624-2677 - Cuiabá - MT cabral@cabralcontabilidade.net Inscrição Municipal 154808 - CPF/CNPJ 26.700.788/0001-32						
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Emissão da NFS-e 27/09/2017 16:23:19		Código de Verificação de Autenticidade 25 F3 23		Número da Nota Fiscal 49
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS				
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.lasnnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx						
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF 00.177.279/0001-83		Inscrição Municipal		Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS		
Endereço RUA CAFELANDIA		Número 434	Complemento		Bairro LA SALLE	
CEP 78710-000	Cidade / UF Rondonópolis / MT		Telefone	e-mail tutuaraujo35@hotmail.com		
Local dos Serviços						
Cuiabá - Mato Grosso						
Descrição dos Serviços						
CURSO COMPLIANCE E CONTROLE INTERNO NOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO CARGA HORARIA DE 16 HORAS REFERENTE A 01 PARTICIPAÇÃO DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB (756) AGENCIA 4425 CONTA CORRENTE 63.347-0 CNPJ: 26.700.788/0001-32 P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS -ME:						
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município 8533300 - [8533:3/00] Educação superior - pós-graduação e...			Alíquota 2,00	Item da LC118/2003 8	Cód. Nacional Atividade Econômica 8599604	
Valor Total dos Serviços R\$ 1.350,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.350,00	Total do ISSQN R\$ 27,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de Impostos						
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 1.350,00	
Informações Complementares						
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI" PROCON-MT, Av. Hisl. R. Mend., 917, B. Afaés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500						

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (0) - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e		
P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS ME IMEJ - INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1756 - SALA 1603 - Jardim Aclimação CEP 78050-280 - Fone: (65) 9624-2677 - Cuiabá - MT cabral@cabralcontabilidade.net Inscrição Municipal 154808 - CPF/CNPJ 26.700.788/0001-32						
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Emissão da NFS-e 02/10/2017 11:26:02		Código da Verificação de Autenticidade 3B 32 43		Número da Nota Fiscal 53
Número do RPS Série do RPS		Data de Emissão do RPS				
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.lgsnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx						
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF 24.772.220/0001-00		Inscrição Municipal CAMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE				
Endereço AV. PARA		Número 359		Complemento E		Bairro CIDADE NOVA
CEP 78455-000		Cidade / UF Lucas do Rio Verde / MT		Telefone (65) 3548-1000		e-mail contabilidade@camaraivr.com.br
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso						
Descrição dos Serviços						
Curso Compliance e Controle Interno nos Municípios de Mato Grosso Carga Horária 16 horas Nota Fiscal referente a 1 participação DADOS BANCARIOS BANCO SICOOB (756) AGENCIA: 4425 CONTA CORRENTE: 63.347-0 CNPJ: 26.700.788/0001-32 P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS						
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município 8533300 - [8533-3/00] Educação superior - pós-graduação e...				Alíquota 2,00	Item da LC118/2003 8	Cód. Nacional Atividade Econômica 8533300
Valor Total dos Serviços R\$ 1.350,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.350,00	Total do ISSQN R\$ 27,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de Impostos						
PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IRRF: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00	ISSQN: R\$ 0,00
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 1.350,00	
Informações Complementares						
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI" PROCON-MT, Av. Hst. R. Mend., 917, B. Araçás, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3913-8500						

ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83 CAELANDIA, Nº 34, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO		
DATA: 11/09/2017 TIPO EMPENHO: GLOBAL	NOTA DE EMPENHO	

PROCESSO Nº 124/2017 FUND. COBRAS: ATE. 24, Anexo II - Limite valor de empenho a R\$ 8.000,00 COD. REP. 22.01.007 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.032.1010.2478; NUNTER AS ATIVIDADES DA UCCJ ELEMENTO DE DESPESA: 339039000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA SUBITEMENTO: 48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO FONTE: 999 OUTROS RECURSOS SERV. ENCE:	CREDOR: 3048 - E E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS ECON. (00.000-0000) ENDEREÇO: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA Nº 1756 CNPJ/CNP: 26.700.788/0001-32 ALFABO: JARDIM AGRICULTURA CIDADE: IGUAZU BANCO:	HISTORICO: PAGAMENTO DE CURSO DE CAPACITACAO DE SERVIDORES DEMONSTRATIVO
---	--	---

SAÍDO DOAÇÃO 12.000,00	VALOR EMPENHADO 2.700,00	SAÍDO APROV. EMP. 9.300,00	SAÍDO ATUAL 9.300,00	VALOR POR EXTENSO: Nove mil e trezentos reais
----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	---

A despesa empenhada totalizando o valor de R\$ 2.700,00 conforme processo de compras Nº 11/09/2017	ERIANE ROSSI CELIUS CRC: 11.013/0-0 OPERADOR DA DESPESA	FOLHA Nº 27 UNIDADE 56 ALMT
--	---	-----------------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83

CAELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

ANULACAO Nº

10/2017

DATA 28/09/2017

REF. EMPENHO Nº 1042/2017

TIPO EMPENHO GLOBAL

NOTA DE ANULACAO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 124/2017

PROC. COMPRA Nº 130/2017

CONTRATO Nº

TIPO PROC. DE COMPRA: COMPRA DIRETA

LICITACAO Nº

MODALIDADE

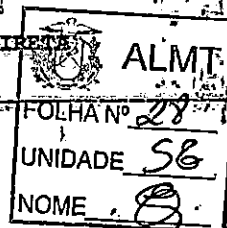
COD. RED. 72 01 007 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 01 032 1010 2478: MANTER AS ATIVIDADES DA UCCE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SUBELEMENTO: 48 SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

FONTE: 999 OUTROS RECURSOS



CREDOR: 3048 - B E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS FONE: (00) 000-0000

ENDEREÇO: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

Nº: 1756

CNPJ/CPF: 26.706.768/0001-32

BAIRRO: JARDIM ACLIMACAO

CEP: 78050-28

INSC. EST:

CIDADE: CUIABA

UF: MT

INSC. MUN:

BANCO: AG

CTA

HISTÓRICO DA ANULACAO: SERVIDORA INSCRITA NAO PODE PARTICIPAR DO CURSO.

DEMONSTRATIVO

VALOR EMPENHADO: 2.700,00

VALOR ANULADO: 1.350,00

VALOR POR EXTENSO: UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS

CONTABILIZACAO DA DESPESA

A despesa anulada totalizando o valor de R\$ 1.350,00 conforme processo de anulacao.

RONDONOPOLIS, 28/09/2017

ELIANE ROSE CELLUS
CRC: MT/01133/0-0

ORDENADOR DA DESPESA

RODRIGO LUGLI
VEREADOR PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83

CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

EMPENHO Nº

1042/2017

DATA: 11/09/2017

TIPO EMPENHO: GLOBAL

EXTRATO DE EMPENHO

CÓD. RED: 72.01.007 UNIDADE: CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.032.1010.2478 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCCE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
FONTE: 999 OUTROS RECURSOS

ALMT
FOLHA Nº 29
UNIDADE: 56
NOME: B

CREDOR: 3048 - P.E. MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS

HISTÓRICO: PAGAMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

DATA	Nº DOC	HISTÓRICO	VALOR		
11/09/2017	1042/2017	EMPENHO	2.700,00		
27/09/2017	1265/2017	LIQUIDACÃO	1.350,00		
28/09/2017	1265/2017	PAGAMENTO	1.350,00		
28/09/2017	0010/2017	ANUL. EMP.	1.350,00		
VALOR EMP.	TOTAL LIQ.	TOTAL PAGO	TOTAL AN. EMP.	TOTAL AN. LIQ.	TOTAL AN. PAG.
2.700,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00
SALDO A LIQUIDAR		0,00	SALDO A PAGAR		0,00

CONTRATO Nº 018/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72750/2019

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E RECICLAGEM DE SERVIDORES NA ÁREA DE LICITAÇÕES COM ÊNFOQUE NO PREGÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, PARA ATENDER A COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES PERTENCENTE À SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS".

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 00655872-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa P. E. MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO GROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n.º 26.700.788/0001-32, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1.731, Ed. Centro Empresarial Paraguai - Sala: 501, Bairro: Bosque da Saúde na cidade Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, telefone (65) 2136-3395 - Cel: (65) 99287-6322, e-mail: comercial@imejmt.com.br, neste ato representado pela Sr. PAULA EDYANE MONTEIRO GOMES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13073885-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 700.784.671-87.

DOS CONTRATANTES: contrato este decorrente do Processo Administrativo n.º 72750/2019, oriundo do procedimento de INEXIGIBILIDADE n.º 002/2019, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, e que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos Decretos Estaduais n.º 840, de 10/02/2017 e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas.

WWW.MT.GOV.BR

ALMT
FOLHA Nº 31
UNIDADE 56
NOME

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento, qualificação e reciclagem de servidores na área de licitações, com enfoque no prego e formação de pregoeiros, para atender a Coordenadoria de Aquisições pertencente à Superintendência de Aquisições e Contratos", conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 A aquisição do presente contrato decorre da realização de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019, realizado com fundamento no art. 25, inciso II, c/c com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DA EXECUÇÃO

3.1 A contratação tem por objetivo realizar treinamento, qualificação, reciclagem e capacitação de servidores lotados na Coordenadoria de Aquisições vinculada à Superintendência de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado de Saúde - SES. A capacitação buscará prover aos servidores as devidas atualizações, bem como suas qualificações, para que assim a administração possa avançar na melhoria dos serviços públicos prestados à população.

3.2 Dessa forma, a capacitação dos servidores buscará garantir em um curto período de tempo, novos conhecimentos de forma transversal nas áreas da Administração Pública e serão realizados conforme as especificações constantes a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	TEMA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	WORKSHOP LICITAÇÕES PÚBLICAS E PREGÃO FORMAÇÃO DE PREGOIRO	24 HORAS	05	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00

3.3 O Instituto disponibilizará a título de cortesia 03 (três) bolsas integrais de participação, totalizando para a contratante 08 (oito) vagas.

3.4 Os serviços serão realizados conforme os conteúdos programáticos constantes a seguir:

3.4.1 Licitações;

- Disposições preliminares;
- Projeto Básico e o Termo de Referência;
- Modalidades e tipos de licitação, inclusive o Pregão;
- Procedimento;
- Habilitação, Homologação e adjudicação;
- Recurso, Revogação e anulação;
- Contratação Direta;



SES
Fila
Reb

WWW.MT.GOV.BR

ALMT
FOLHA Nº 32
UNIDADE 58
NOME B

- b) Noções gerais;
- i) Licitação dispensada, dispensável e inexigível;
- j) Formalização;
- k) Dispensa e inexigibilidade;

3.4.2 Pregão

- a) Presencial;
- b) Eletrônico;
- c) Decretos regulamentares;
- d) Instruções Normativas;
- e) Posicionamentos do TCU e do TCE;
- f) Registro de Preços;
- g) O que é o Sistema de Registro de Preços;
- h) Objetivos do SRP;
- i) A IRP e a ARP;
- j) Atribuições do gestor e dos participantes da ARP e "carona";
- k) Procedimento licitatório em Registro de Preços;
- l) Utilização das atas de Registro de Preços e seus contratos;

3.4.3 Oficina de Trabalho

3.5 Na composição do preço deverá estar incluso os itens abaixo descritos:

- a) Disponibilizar professores/palestrante/instrutores;
- b) Disponibilizar material didático;
- c) Disponibilizar Certificados com carga horária aos participantes;
- d) Disponibilizar local para realização dos cursos;
- e) Disponibilizar Coffee Break;

3.6 Deverão ser oferecidos pela contratada no mínimo os seguintes materiais didáticos:

- a) Apostila capa dura;
- b) Bloco de notas embutido;
- c) Canetas;
- d) Lápis;
- e) Pen Drive;
- f) Borracha escolar;
- g) Bloco adesivo;
- h) Marca texto;

3.7 Os Instrutores deverão ter no mínimo uma das seguintes qualificações:

- a) Graduados;
- b) Pós-graduado;
- c) Mestrado;
- d) Doutorado;

3.8 A metodologia desenvolvida para ministrar os cursos, engloba técnicas alternadas, técnicas expositivas, exemplificativas e debates, análises e oficina de trabalho proposto aos participantes.

3.9 PÚBLICO ALVO:

3.9.1- Aos servidores públicos lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, que exercem ou pretendem exercer a atividade de pregoeiro, membros da equipe de apoio e de comissões de licitações, e todos os demais agentes públicos envolvidos nos procedimentos de aquisição e contratação das administrações públicas.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a ordem de serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 A responsabilidade pela seleção do local ficará a cargo da contratada, sendo que a infraestrutura deverá atender aos requisitos necessários para a realização do curso, a exemplo: disponibilizar carteiras/poltrona tipo universitárias com braço para escrita, bebedouros, ar condicionado, recursos áudio-visual e banheiros masculino e feminino, incluso material de higiene, iluminação adequada.

4.2.1 A vista disso, o Instituto Mato-grossense de Ensino Jurídico disponibilizou o espaço CDE localizado na Rua Cândido Mariano, nº 775, Centro Norte, Cuiabá/MT, 78005-150.

4.3 O prazo para realização do evento/curso fica agendado para os dias 20 a 22 de fevereiro de 2019.

4.4 O período de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, tendo início em 19/02/2019 e término em 20/05/2019, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei nº 8666/93.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

5.1.1 Atender as requisições da CONTRATANTE, executando os serviços na forma estipulada no instrumento de contrato em conformidade com a proposta;

5.1.2 Executar os serviços requisitados nos locais e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados;

5.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.4 Credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone, endereço eletrônico (e-mail) para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.

5.1.4.1 Disponibilizar representante(s) e/ou responsável(is) no local da realização do curso para orientar, coordenar, acompanhar, dar orientação ao contingente de pessoal alocado, com poderes para tomar decisões e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas que porventura venha ocorrer;

5.1.5 Informar a CONTRATANTE sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou da execução dos serviços;

5.1.6 Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os serviços sejam executados de forma satisfatória;

5.1.7 Observar na execução dos serviços, os regulamentos e as normas da ética profissional e legislações pertinentes;

5.1.8 Emitir as notas fiscais dos serviços, observando a descrição dos itens conforme "Ordem de Serviço", assinatura do responsável pelo recebimento dos serviços e, fazer referência ao contrato;

5.1.9 Arcar com os custos de logística dos professores/instrutores, incluindo (quando houver) transporte aéreo, deslocamento terrestre, hospedagem, alimentação, fornecimento dos certificados com carga horária inclusa e materiais didáticos necessários para a realização dos cursos;

5.1.10 Ministrar o curso conforme os conteúdos programáticos propostos, atingindo os objetivos, ou seja, qualificar e capacitar todos os servidores inscritos;

5.1.11 Fornecer aos concluintes com mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento de frequência, Certificado de Conclusão (mínimo em formato A4 e papel couchê), no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do curso;

5.1.12 Disponibilizar o local para realização dos cursos que, por sua vez, poderá ser nas instalações da contratada ou outro local apropriado. O local deverá ter banheiros masculino e feminino, incluso material de higiene, iluminação adequada, climatização e cadeiras tipo universitária com braco para escrita;

5.1.13 Disponibilizar durante os momentos de curso bebedouro com água mineral e garrafa com café (café preto);

5.1.14 Fornecer *Coffee Break* para atender os participantes no local da realização do curso, mínimo com café, chá, suco e refrigerantes gelados, bolos, salgados (assado e frito), com reposição do serviço se necessário;

5.2 Quaisquer impostos, taxas, tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade;

5.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% do valor do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos:

6.1.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

6.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente autorizados e legalmente identificados;

6.1.3 Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

6.1.6 Aplicar as penalidades previstas no presente termo, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e execução do serviço, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a CONTRATANTE;

6.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representante abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Sr. Luiz Sávio Fernandes de Campos Matrícula: 273729 Cargo:
Fiscal do Contrato	Sr(ª). NEIDE P. TSUTSUI Matrícula: 285333 Cargo: Analista Administrativo
Suplente do Fiscal	Sr(ª). Alessandra de Castro Matrícula: 217945 Cargo: Assessoria de Direção

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

1993. Contante ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade do Estado a Lei nº 8.066/93 e a Portaria nº 68/2016/GBSES, contida e anexa à Nota Fiscal emitida pela Contratada.

7.3 O representante da Contratante anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou providências cabíveis.

7.4 Cabe ao fiscal, além das que perflizam na legislação vigente, Lei nº 8.066/93 e a Portaria nº 68/2016/GBSES, conter e anexar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 056
- Projeto: 2007
- Natureza da despesa: 33.90.39
- Fonte: 192 e 195

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Laura, devidamente atestada pelo seu recebimento obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e devolvidas corretas seguintes descrições:

- Razão Social e CNPJ;
- Numero da Nota Fiscal;
- Data de emissão;
- Nome da Secretária Solicitante/unidade;
- Descrição do Produto;
- Valor de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) - Referência: "Banco do Brasil";
- Numero do Contrato;
- Numero da Nota de Empenho/Ordem de reconhecimento;
- Não deve ser assinada.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de atestado pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGEMI - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa;



www.mt.gov.br

10.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial, por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas até a completa indenização dos danos;

10.4 Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela Contratada e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

10.5 Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratada, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

10.6 Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratante, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados e restituição dos valores estimados as diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

10.7 Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da Contratada com outras empresas, caberá a Contratante decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retrair a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta;

11.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

11.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

VVVV-MTJOWGZ

ALMT
FOLHA Nº 39
UNIDADE 56
NOME

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado;

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017;

11.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É vedado cacionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;

13.2 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verdadeiras sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá - MT, 19 de fevereiro de 2019.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

PAULA EDYANE MONTEIRO GOMES

P.E. Monteiro Gomes Instituto Mato-Grossense de Estudos Jurídicos

Testemunhas:

Eliane Nunes da Silva

CPF: 018.432.871-37

RG: 1648916-0 - SSP/MT

Recharia Hellebrandt Fonseca

CPF - 025.529.231-78

RG - 1940184 - SSP/MT

Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

EMP

NOTA DE EMPENHO

21601.0001.19.001253-8

Nº PED: 21601.0001.19.001445-4	Data de Emissão: 19/02/2019	AL/MT
Nº DOTLIST: ***-***-***	Nº NOBLIST: ***-***-***	FOLHA Nº 4/1
Unidade Orçamentária: 21601-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Unidade Gestora: 0001-Geral	UNIDADE 56
Projeto/Atividade: 2007-Manutenção de serviços administrativos gerais	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: OME 8
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade	Nº/Ano da Licitação: ***-***-***	Motivo Dispensa Licitação: Lei Federal 8.666/1993, artigo 25º, inciso II (II)
Nº Convenio: ***-***-***	Despesa em Processamento: Não	Nº Processo de Pagamento: 72750/2019

DADOS DO CREDOR

Código: 2019.00867-4	Nome: P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS
End: 800 av. Historiador Rubens de Mendonça 1756	CEP: 78.050-280
Município: Jardim delimação	Município: Cuiabá
UF: MT	UF: MT
Insc. Estadual: ***-***-***	RG: ***-***-***
CPF/CNPJ: 16.267.000/0001-32	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: ***-***-***	Data de Início da Viagem: ***-***-***
	Data de Retorno da Viagem: ***-***-***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: ***-***-***	Data de Solicitação: ***-***-***
---------------------	----------------------------------

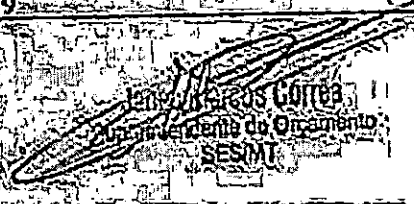
DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.122.03.6.2007.9900.339000000.192.1.1	Elemento de Despesa: 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
--	--

Valor Total do Empenho (R\$): *** 8.000,00	Valor por Extensão: OITO MIL REAIS
--	------------------------------------

Histórico: Empenho do PED Nº 21601.0001.19.001445-4 Ref: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento, qualificação e reciclagem de servidores na área de lic. des. para atender a Coordenadoria de Aquisições Permanente a Superintendência de Aquisições e Contratos, cont. Memó. 02. 2019/CAVSUAC/SES-MT II.02/03 Term de Referência: 001/2019/SUAC/SES-MT II.3/16, Parecer 437/SOAC/POE/2019 I.87/99-Memó. 51/CGTR/SUAC/2019 (2 dot. orçam) FL 106
--

Data de Autorização da Despesa: 19/02/2019	Ordenador de Despesa: Gilberto Gomes de Figueiredo
--	--


 Jairo de Aguiar Correa
 Chefe de Departamento do Orçamento
 SES-MT

Responsável pela Execução Orçamentária

Gilberto Gomes de Figueiredo
 Ordenador de Despesa

Observações:
 Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
 Número do documento de estorno:



Moises Maciel

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3953698877276587>
Última atualização do currículo em 27/02/2019

ALMT
FOLHA Nº 42
UNIDADE 56
NOME B

Possui graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), graduação em DIREITO pela Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI); Especialização em Direito Processual - UNAMA - , Especialização em Direito Público -Faculdades Damásio de Jesus e cursa o programa de pós graduação stricto sensu (Doutorado) da FADISP em Direito Constitucional - Função Social do Direito. É Mestre em Direito Constitucional - Função Social do Direito pela Faculdade Autônoma de Direito - FADISP. Exerce o cargo vitalício de Conselheiro Substituto no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atua no Tribunal Pleno como Conselheiro Interino, é Instrutor e palestrante da Escola Superior de Contas do TCE/MT. Exerceu o mandato de Coordenador da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado de Matogrosso (2016) e foi eleito Vice Presidente da AUDICON - Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas do Brasil. Atualmente é Superintendente Geral da Escola Superior de Contas do TCE/MT. Conferencista, Palestrante e Debatedor em eventos científicos de renome nacional e internacional. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Moises Maciel
Nome em citações bibliográficas	MACIEL, M.

Endereço

Endereço Profissional	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPEIRITO SANTO, FORUM DA COMARCA DE ATILIO VIVACQUA. AV CAROLINA FRAGA, 67 CENTRO 29490000 - Atilio Vivacqua, ES - Brasil Telefone: (028) 35173361
------------------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2016 - 2018	Mestrado em Função Social do Direito (Conceito CAPES 4). Faculdade Autônoma de Direito, FADISP, Brasil. Título: A Função Social dos Tribunais de Contas e o Direito Fundamental ao Bom Governo, Ano de Obtenção: 2018. Orientador: Lauro Ishikawa.
2014 - 2016	Especialização em Direito Público. (Carga Horária: 363h). Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus, FDDJ, Brasil. Título: O Controle Externo Simultâneo da Gestão Pública. Orientador: Tatiana Aparecida Clementino de Brito Ohta.
2005 - 2006	Especialização em DIREITO PROCESSUAL - GRANDES TRANSFORMAÇÕES. (Carga Horária: 435h). Universidade da Amazônia, UNAMA, Brasil. Título: RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA. Orientador: ELIANA MARIA SILVA DE SOUZA FRANCO TEIXEIRA.
2003 - 2007	Graduação em DIREITO. FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRM, FDCI, Brasil.
1991 - 1996	Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS. Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Brasil.

Formação Complementar

2010	Intensivo Regular Básico. (Carga horária: 421h). Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes, LFG, Brasil.
2007 - 2007	Extensão universitária em Atualidades das Ciências Jurídicas. (Carga horária: 462h). universidade virtual brasileira, UVB, Brasil.
2007 - 2007	Polícia Federal. (Carga horária: 462h). Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes, LFG, Brasil.
2006 - 2006	Extensão universitária em Atualidades das Ciências Jurídicas. (Carga horária: 381h). universidade virtual brasileira, UVB, Brasil.

Atuação Profissional

	ALMT
FOLHA Nº	43
UNIDADE	SG
NOME	ES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MATO GROSSO, TCEMT, Brasil.

Vínculo institucional
2011 - Atual

Vínculo: MEMBRO DO CORPO DELIBERATIVO, Enquadramento Funcional: CONSELHEIRO SUBSTITUTO, Carga horária: 30
APROVADO EM 6º LUGAR NO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS; MEMBRO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Outras informações

Atividades

10/2017 - 02/2018

Direção e administração, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, .
Cargo ou função
Conselheiro Interino.

Escola Superior de Contas TCEMT, ESC TCE MT, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Superintendente Geral

Vínculo institucional

2016 - Atual

Vínculo: INSTRUTOR, Enquadramento Funcional: INSTRUTOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TJ/ES, Brasil.

Vínculo institucional

1998 - 2011

Vínculo: SERVIDOR ESTATUTARIO, Enquadramento Funcional: ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL, Carga horária: 30

INSTITUTO DE ENSINO LEONARDO CORDEIRO, IELC, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2011

Vínculo: Professor visitante, Enquadramento Funcional: PROFESSOR DE DIREITO ADMINISTRATIVO, Carga horária: 10

INSTITUTO TEOLÓGICO HEBROM, ITHEB, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2011

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: PROFESSOR DE TEOLOGIA GERAL, Carga horária: 12

Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais, AUDICON, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2017

Vínculo: VICE PRESIDENTE, Enquadramento Funcional: DIRETORIA

INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO, ICE, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 30

Idiomas

Espanhol

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2013

2002

COMENDA JOAQUIM MURTINHO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
CIDADÃO CACHOEIRENSE, CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Produções

Produção bibliográfica

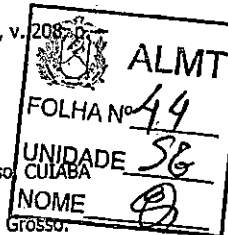
Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.  MACIEL, M.. Bom governo corporativo: o compliance como soft law ou hard law. Interesse Público, v. 109, p. 121, 2018.

2. ☆ **MACIEL, M.**. Incidente de arguição de inconstitucionalidade no âmbito dos Tribunais de Contas. FÓRUM ADMINISTRATIVO, v. 208, p. 59, 2018.



Textos em jornais de notícias/revistas

1. **MACIEL, M.**. O Princípio da eficiência e o controle externo concomitante. Revista Técnica do Tribunal de Contas de Mato Grosso, MT, p. 213 - 218, 13 jul. 2015.
2. **MACIEL, M.**. Os Tribunais de Contas e a efetiva aplicação da Lei Anticorrupção. Revista Técnica do Tribunal de Contas de Mato Grosso, CUIABÁ, MT, p. 210 - 217, 10 dez. 2014.

Apresentações de Trabalho

1. **MACIEL, M.**. O Tribunal de Contas e o Direito Fundamental ao Bom Governo. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Ciclo de Capacitação. Gestão Eficaz. 2018. (Oficina).
2. Direitos Sociais, Políticas Públicas e Controle Financeiro Externo. 2018. (Congresso).
3. II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO COMPARADO NO COMBATE À CORRUPÇÃO. 2018. (Congresso).
4. Programa Democracia Ativa. Peças de Planejamento (orçamento público). 2018. (Outra).
5. III Congresso Hispano-Brasileiro de Direitos Humanos. O ACESSO À INFORMAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE FACE AO DIREITO À PRIVACIDADE. 2017. (Congresso).
6. III Summer School. 2017. (Congresso).
7. II ENCONTRO NACIONAL SOBRE COOPERAÇÃO PARA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO. 2016. (Encontro).
8. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE AUDITORES SUBSTITUTOS DE CONSELHEIRO DO TCE RJ. O PAPEL DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS. 2016. (Outra).
9. Programa Democracia Ativa. Contas de governo, contas de gestão e orçamento público. 2015. (Outra).
10. SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE COOPERAÇÃO PARA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO. 2015. (Congresso).
11. XXVIII CONGRESSO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL. 2015. (Congresso).
12. 5º Coniter - Congresso Brasileiro de Controle Interno e Externo. 2012. (Congresso).
13. 8º FÓRUM BRASILEIRO DE COMBATE À CORRUPÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2012. (Seminário).
14. VIII FÓRUM BRASILEIRO DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2012. (Congresso).
15. XXVI CONGRESSO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL. 2011. (Congresso).
16. FÓRUM DE DEBATES SOBRE O MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA AS CONTADORIAS JUDICIAIS. ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES. 2010. (Outra).
17. XIII FÓRUM DE ESTUDANTES DE CONTABILIDADE. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL. 2010. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **MACIEL, M.**. I FÓRUM QUALIDADE EM FOCO: OBRAS PÚBLICAS RODOVIÁRIAS. 2015. (Outro).

ATA DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DO ALUNO

MOISES MACIEL

Aos 31 dias do mês de Julho de dois mil e dezoito, nas instalações da Faculdade Autônoma de Direito – FADISP, situada na Rua João Moura, 313, nesta Capital, foi realizada a sessão pública de defesa de Dissertação de Mestrado sobre o tema **“A FUNÇÃO SOCIAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E O DIREITO FUNDAMENTAL AO BOM GOVERNO”**, do aluno Moises Maciel, Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim, que concluiu os créditos exigidos para obtenção do título de **MESTRE EM FUNÇÃO SOCIAL DO DIREITO**, segundo encaminhamento da Professora Doutora Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Faculdade Autônoma de Direito – FADISP, e segundo os registros constantes nos arquivos da Instituição. Os trabalhos foram instalados pelo Professor Lauro Ishikawa, Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Presidente da Banca Examinadora e Orientador, que foi constituída pelo Professor Francisco Pedro Jucá, Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo e pelo Professor convidado Marcô Aurélio Pinto Florêncio Filho, Doutor pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. A Banca Examinadora, tendo decidido aceitar a Dissertação, passou à arguição pública do candidato. Encerrados os trabalhos de arguição, os examinadores deram o parecer final sobre a Dissertação, tendo sido atribuídas ao candidato, as seguintes notas:

- Professor Doutor Lauro Ishikawa

Nota (10,0 - dez -) assinatura [assinatura]

- Professor Doutor Francisco Pedro Jucá

Nota (10,0 - dez -) assinatura [assinatura]

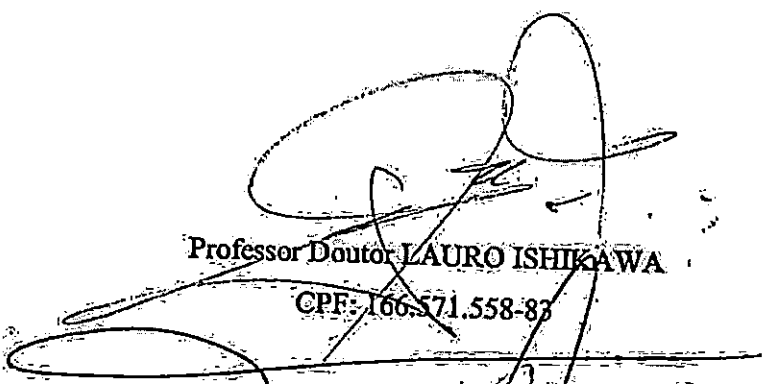
- Professor Doutor Marco Aurélio Pinto Florêncio Filho

Nota (10,0 - dez -) assinatura [assinatura]

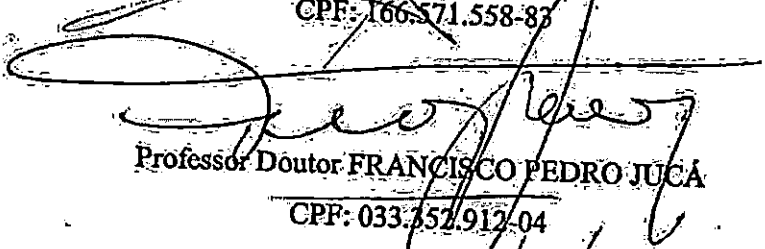
O candidato foi ^{aprovado} (10,0 - dez -) com a média (10,0 - dez -)

[assinatura]
Assinatura do Presidente da Banca Examinadora

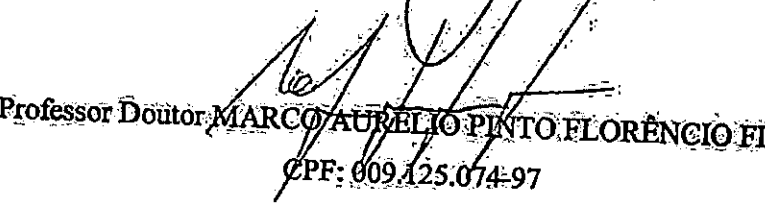
Proclamados os resultados pelo Professor Doutor LAURO ISHIKAWA, Presidente da Banca Examinadora, foram encerrados os trabalhos.


Professor Doutor LAURO ISHIKAWA

CPF: 166.571.558-83


Professor Doutor FRANCISCO PEDRO JUCA

CPF: 033.752.912-04


Professor Doutor MARCO AURELIO PINTO FLORENCIO FILHO

CPF: 009.125.074-97


Professora Doutora Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka

Coordenadora Titular do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.



RODRIGO DE ANDRADE BELMONTE

AV 10, Quadra 18, Lote 26, Residencial Anaville, Anápolis/GO, 75.102-050
62-999051003 (WhatsApp) | rodrigobelmonte1974@gmail.com |
facebook.com/rodrigoabelmonte, instagram/@rodrigoabelmonte |
www.maisadministrativo.com.br

OBJETIVO

Ministrar aulas na faculdade de Direito, matérias: Direito Constitucional ou Direito Administrativo.

PERFIL DE QUALIFICAÇÃO

- Graduação em Direito
- Pós Graduação em Direito Público (Unic e Fundação Escola Superior do MP/MT – especialização)
- Pós-Graduação em Gestão Pública (UNB – cursando – especialização)
- Professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo - presencial e telepresencial

EXPERIÊNCIAS

Professor de Direito Constitucional

2001 — 2003

[Cuiabá, MT]

- Professor titular na faculdade de Direito da Universidade de Cuiabá – UNIC (atual Grupo Kroton)

Servidor do Ministério Público da União – com lotação atual no Ministério Público Federal em Goiás

2001 —

[Cuiabá, MT e Anápolis/GO]

- Assessor Ministério Público Federal em Mato Grosso
- Chefe da Assessoria Jurídica do Ministério Público Federal em Mato Grosso
- Pregoeiro no Ministério Público Federal em Mato Grosso
- Secretário no Terceiro Ofício da Procuradoria da República em Anápolis/GO

Professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo (telepresencial)

2010 — 2017

[Internet]

- Curso preparatório para concursos - laconcursos.com.br

ATIVIDADES

- Servidor no Ministério Público Federal
- Professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo
- <https://www.youtube.com/watch?v=8gmcRwJNDzY> (amostra de aula – Processo Administrativo)
- <https://www.youtube.com/watch?v=GQgLY-6sDmM> (amostra de aula - Justiça Eleitoral)
- <https://www.youtube.com/watch?v=70mamdC-IHU> (amostra de aula – PEC da Bengala)
- https://www.youtube.com/watch?v=fC_Vt1crtHc (amostra de aula – Improbidade Administrativa, TV Justiça,

programa Saber Direito, Supremo Tribunal Federal)

- Comentarista jurídico na Rádio 96,3 FM, em Anápolis/GO, programas Foco e Observatório
- Autor de artigos jurídicos
- Palestrante

PUBLICAÇÕES

- "*PEC da Bengala*", Revista Síntese de Direito Administrativo, edição 120, Dezembro de 2015
- "*PEC da Bengala*", Revista Síntese de Direito Previdenciário, edição 70, Fevereiro de 2016
- "*Impeachment: Aspectos Constitucionais e Processuais*", Repertório de Jurisprudência IOB, 1ª Quinzena de dezembro, nº 23, 2016;
- "*O Novo Código de Processo Civil, as Cautelares e a Lei de Improbidade Administrativa*", Revista Síntese, Direito Administrativo, nº 135, Março de 2017, edição Especial – Novo CPC.

Anápolis/GO, 26.03.2019.

Rodrigo de Andrade Belmonte



UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Certificamos que **RODRIGO DE ANDRADE BELMONTE**, RG Nº6.084.045-8 - SESP/PR, concluiu o Curso de Especialização em **"DIREITO PÚBLICO"**, aprovado pela Resolução CONSAD nº 09/2001 de 19.12.2001 e em consonância com a Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de Abril de 2001, com carga horária de **362** (Trezentas e sessenta e duas) horas/aula, conforme quadro demonstrativo no verso.

Cuiabá-MT, 05 de Julho de 2006

PROF. RUI FAVA
PRÓ-REITOR ACADÊMICO

PROFª MARIA DE LOURDES CREPALDI
COORDENADORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ALMT
OLHA Nº 50
UNIDADE 56
DME

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	NOTA	PROFESSORES	TITULAÇÃO
Metodologia do Trabalho Científico	30	9,0	Alexandra Lourenço da Silva	Mestre
Teorias do Estado	30	9,0	Luiz Alberto Esteves Scaloppe	Mestre
Teoria da Constituição	40	8,5	Antonio Gomes Moreira Maués	Doutor
Didática do Ensino Superior	30	9,5	Antônia Gedy Simões Pires	Mestre
Hermenêutica Constitucional	24	9,5	Lenio Luiz Streck	Doutor
Direito Constitucional e Direito Administrativo	20	9,5	Maria Paula Dallari Bucci	Doutor
Direito Constitucional e Direito Ambiental	40	9,0	Carlos Teodoro José Hugueney Irigaray	Mestre
Proteção dos Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	24	8,0	Luiza Cristina Frischeisen	Mestre
Direito Constitucional e Direito Processual	40	8,0	Alexandre Silhessarenko	Especialista
Teoria do Direito	24	9,5	Luiz Virgílio Afonso da Silva	Mestre
Direito Constitucional e Direito Tributário	40	8,5	Helenilson Cunha Pontes	Doutor
Direito Constitucional e Direitos Humanos	20	9,0	Luiz Fernando de Souza Neves	Mestre
Monografia	--	9,0	--	--

Total Carga Horária: 362 h/a

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ -- UNIC

Reconhecido pela Portaria Ministerial de nº 1691, de 02/12/94, Publicado no D.O.U., de 06/12/94.

Curso: "DIREITO PÚBLICO"

Resolução CONSAD Nº 04/2001 de 19.12.2001

Registrado no Livro de Expedição de Certificado da Coordenadoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIVERSIDADE DE CUIABÁ sob nº 173 Livro nº ESP: -- 08, Fls nº 173

Cuiabá-MT, 05 de Junho de 2006


Secretária Acadêmica
Vera Lúcia Molina Müller
RG 5.136.1508-332/32

Início do Curso: 23 de Maio de 2002
Término do Curso: 30 de Junho de 2004

Tema da Monografia: INCONSTITUCIONALIDADES NO RECURSO DE APELAÇÃO CIVIL